



GOVERNO DE IMBITUBA

SEGPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
DTOP – Departamento de Topografia
CT – Divisão de Cadastros Temáticos

Certidão de Viabilidade de Denominação Social

Número dos processos administrativos: **Protocolo 17.671/2022 e 13.390/2024**

Bairro: **Nova Brasília.**

Certificamos que é viável a Denominação Social da via objeto dos processos administrativos acima, conforme regulamentado na Lei 5.415/2023. Uma vez que, conforme demonstra levantamento aerofotogramétrico utilizado na análise e observações pertinentes abaixo, a via requerida enquadra-se aos parâmetros legalmente regulamentados pela Lei citada.

Observações pertinentes:

- I. Levantamento topográfico: Aerofotogramétrico/Sensoriamento remoto SEGPLAN – DTOP – 2022/2023;
- II. Conforme marcos temporais definidos no caput do Art.4º da Lei nº 5.415/2023 a via já estava consolidada até 2012, 2014 ou 2016 (com os respectivos condicionantes), dessa forma permite o cadastramento;
- III. Conforme marco temporal definido nos incisos do Art.4º da Lei nº 5.415/2023, a via não estava consolidada antes de 1979, condicionando o cadastramento ao acréscimo do prefixo “D.S.”;
- IV. Mapa incluindo a via produzido para encaminhado ao Poder Legislativo. O nome a ser atribuído, deve ser avaliado pelo Poder Legislativo conforme regramentos próprios e informado por eles ao SEGPLAN-CT para atualização do mapa. Nestes termos, **orientamos que o requerente entre em contato com a Câmara de Vereadores para sugestão da nomenclatura e entrega de documentos** referente à vossa sugestão, regido pela Lei 5.323/2022, como a anuência escrita (abaixo-assinado), histórico ou biografia, atestado de óbito para homenagens a pessoas etc;
- V. Parâmetros da via:
Extensão da Rua conforme marco temporal regulamentado: 213,15 metros;
Conectividade entre ruas: D.S. Rua Maria Angélica Pacheco;
Larguras mín. / máx. encontradas: 5,80m / 6,10m.
- VI. Parecer Defesa Civil favorável: Despacho 1- 28.320/2023;
- VII. Parecer Ambiental favorável: Despacho 6- 17.671/2022;
- VIII. Parecer do GTRF definindo o NUIC: -não aplicável-.

Imbituba, assinado e datado digitalmente

Emitido por:

[assinatura digital]

Leonardo da Silva Teixeira
Técnico Agrimensor
DTOP – Departamento de Topografia
CT – Divisão de Cadastros Temáticos
SEGPLAN – PMI

Revisado por:

[assinatura digital]

Thais Silva Florentino
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento Urbano
SEGPLAN – PMI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71D6-9697-E33E-0CDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA (CPF 054.XXX.XXX-01) em 13/08/2024 11:24:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS SILVA FLORENTINO (CPF 079.XXX.XXX-10) em 14/08/2024 18:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/71D6-9697-E33E-0CDB>